

IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIARIA LTDA-EPP
NIRE: 24200715429
CNPJ: 24.103.314/0001-88

ADITIVO 01

O Sr. **FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 24/04/1968, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 310.315.103-97, portador da cédula de identidade nº 1.639.001 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dom José Tomaz, 1042 – Apto 801 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-250 e a empresa **COLARES INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede à Avenida Prudente de Moraes, 581 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.319.394/0001-94, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200407996, em 11/04/2005, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Fernando Carlos Colares dos Santos**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária denominada **IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIARIA LTDA-EPP**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, 581 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-505, inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.314/0001-88, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE: 24200715429, em 02 de fevereiro de 2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social e o fazem nos termos do que dispõe a lei 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A partir deste ato a sociedade passará a ter como objetivos sociais as atividades de administração de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial de faturas e dívidas de clientes, avaliação de crédito, consultoria na administração de empresas e em gestão empresarial, serviços de apoio a escritórios, treinamento em desenvolvimento profissional e venda e licenciamento de franquias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Neste ato, os sócios acima qualificados, integralizam totalmente em moeda corrente e legal do país, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 15:09 SOB Nº 20180050028.
PROTOCOLO: 180050028 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800523097. NIRE: 24200715429.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA - EPP

Alexandre Pinto Varella
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 16/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios na forma abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
Colares Incorporações Ltda	19.800	R\$ 19.800,00
Capital integralizado neste ato	19.800	R\$ 19.800,00
Fernando Carlos Colares dos Santos	200	R\$ 200,00
Capital integralizado neste ato	200	R\$ 200,00
Total do capital	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas e termos do seu contrato social e aditivo, não expressamente modificadas por este instrumento, que passa a fazer parte integrante da sociedade.

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o contrato social e aditivo com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

O Sr. **FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 24/04/1968, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 310.315.103-97, portador da cédula de identidade nº 1.639.001 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dom José Tomaz, 1042 – Apto 801 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-250 e a empresa **COLARES INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede à Avenida Prudente de Moraes, 581 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.319.394/0001-94, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200407996, em 11/04/2005, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Fernando Carlos Colares dos Santos**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária denominada **IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA-EPP**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, 581 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-505, inscrita no CNPJ sob o nº 24.103.314/0001-88, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte, sob o NIRE: 24200715429, em 02 de fevereiro de 2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social e aditivo e o fazem nos termos do que dispõe a lei 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 15:09 SOB Nº 20180050028.
PROTOCOLO: 180050028 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800523097. NIRE: 24200715429.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA - EPP

Alexandre Pinto Varella
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 16/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Primeira

A sociedade é reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA - EPP**. A sociedade tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, localizando-se na Av. Prudente de Moraes, 581 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-505, com seu foro jurídico na respectiva comarca de Natal/RN. A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo a critério de sua administração, criar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda

A sociedade tem como objetivos sociais as atividades de administração de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial de faturas e dívidas de clientes, avaliação de crédito, consultoria na administração de empresas e em gestão empresarial, serviços de apoio a escritórios, treinamento em desenvolvimento profissional e venda e licenciamento de franquias.

Cláusula Terceira

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios na forma abaixo:

SÓCIO	QUOTA	VALOR
Colares Incorporações Ltda	19.800	R\$ 19.800,00
Fernando Carlos Colares dos Santos	200	R\$ 200,00
Total	20.000	R\$ 20.000,00



Cláusula Quarta

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta

As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser vendidas e nem transferidas a terceiros sem o prévio oferecimento ao outro sócio, o qual terá o direito de preferência na aquisição das mesmas na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 15:09 SOB Nº 20180050028.
PROTOCOLO: 180050028 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800523097. NIRE: 24200715429.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA - EPP

Alexandre Pinto Varella
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 16/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Sexta

A sociedade é administrada isoladamente pelo sócio **FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS**, acima qualificado, podendo também, assinar todos os documentos de qualquer espécie necessários ao giro empresarial, incumbindo-se o mesmo das operações sociais, representando a sociedade em juízo e fora dele, caso em que, pelo exercício efetivo da atividade de administrador, faz juz a uma retirada, a título de *pró-labore*, ajustada de comum acordo entre os sócios, na reunião que se faça para esse fim.

Cláusula Sétima

Ao administrador cabe a representação da sociedade ora constituída ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, promovendo os atos necessários à gestão da empresa, sendo-lhe vedado a utilização do nome da sociedade em negócios estranhos ao objeto social, bem como a praticar atos de liberalidade em nome da sociedade e/ou assumir obrigações em favor de terceiros, e ainda a aplicação de créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros.

Cláusula Oitava

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis e pela regra da sociedade simples.

Cláusula Nona

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e o Balanço geral das contas, apurando-se o lucro ou prejuízo, que serão repartidos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, feitas as amortizações de lei. Opcionalmente, o lucro líquido poderá ser retido total ou parcialmente para constituição de reservas, ou ainda aplicado em aumento do capital social, tudo na forma que vier a ser deliberada pelos detentores do capital social.

Cláusula Décima

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo à sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 15:09 SOB Nº 20180050028.
PROTOCOLO: 180050028 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800523097. NIRE: 24200715429.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA - EPP

Alexandre Pinto Varella
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 16/02/2018
www.redesim.rn.gov.br

proceder a um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, se maiores e capazes, deverão, até 90 (noventa) dias da data do balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos especial manifestar a sua vontade de integrar ou não a mesma sociedade. Em caso negativo, os haveres do falecido na sociedade serão devolvidos na forma que vier a ser aceita.

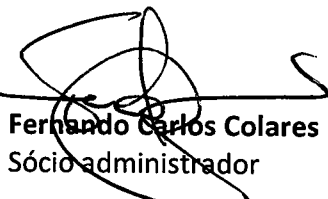
Cláusula Décima Primeira

O sócio administrador, **FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS**, acima qualificado, declara que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada pelos sócios.

Natal, 28 de janeiro de 2018.


Colares Incorporações Ltda
Por seu sócio administrador
Fernando Carlos Colares dos Santos


Fernando Carlos Colares dos Santos
Sócio administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 15:09 SOB Nº 20180050028.
PROTOCOLO: 180050028 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800523097. NIRE: 24200715429.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA - EPP

Alexandre Pinto Varella
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
NATAL, 16/02/2018
www.redesim.rn.gov.br